

Conforme determina o item 1.3 do anexo I da Portaria nº 412/2015 do Ministério das Cidades

BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA PMCMV PARA MUNICÍPIOS COM POPULAÇÃO DE ATÉ 50.000 HABITANTES - TAC Nº 005826.01.02/2011-88

ITEM	CPF TITULAR	NOME TITULAR	NIS
1	019. -25	MARINALVA RODRIGUES DA SILVA	20341309421
2	816. -72	ELIVALDO DA SILVA	12942366402
3	117. -04	IVO DE CAMARGO	12364698946
4	372. -88	LILIAN APARECIDA DONIZETE FERNANDES	20638656839
5	046. -62	MARIA ZENE RIBEIRO DA SILVA	12087100871
6	181. -01	JAINÉ APARECIDA ALVES	12479497803
7	172. -16	ALESSANDRA DE CAMARGO	21268391443
8	340. -97	LETICIA APARECIDA PAULINO DE OLIVEIRA	21028501813
9	308. -39	FERNANDA MARIA SOARES VIEIRA	22017604703
10	230. -70	FABIANA DE ARAUJO PEREIRA	20638657436
11	248. -19	GEANE APARECIDA DA SILVA SOUZA	12502418471
12	159. -28	DIVINA PAULINA DE OLIVEIRA	10728931777
13	189. -50	MARIA DAS GRACAS ROQUE VENCESLAU	12492784683
14	365. -58	DAIANE CRISTINA FRANCISCA DE OLIVEIRA	16124769795
15	214. -08	DULCELENA BUENO	12511245061
16	482. -34	LUIZA MARIA DE SOUSA	12697615182
17	026. -73	GILBERTO REIS GIROLAMO	10760655623
18	832. -00	DEVANIR REIS	10680454788
19	042. -24	VALDOMIRO CALIXTO DE SOUSA	12353452185
20	394. -51	LUCAS SOARES FIRMINO DA SILVA	16363515956
21	262. -35	ANTONIO ALVES DE BARROS	12056081395
22	134. -06	MARCOS BARBOSA DE BRITO	12379596737
23	554. -72	ANTONIO BARBOSA DE SOUSA	12504476991
24	773. -04	JOSIMAR PASSOS DA SILVA	12636659481
25	000. -50	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA NETO	12761047151
26	186. -76	ANDRESA DE ALMEIDA	12450748832
27	128. -06	CONCEICAO APARECIDA INACIO DE LIMA	12432284552
28	405. -90	JOSEANE AMORIM DA SILVA SANTOS	16327967591
29	769. -72	CARLOS JOSE DE PAIVA SILVA	12646106167
30	295. -37	MAURICIO ARAUJO DOS SANTOS	12684492184
31	439. -20	ANTONIO RAMOS	12326869690
32	957. -68	ANTONIO JOSE OLIVEIRA	12788058162
33	200. -71	JULIO CESAR DA SILVA	12701090158
34	317. -75	ADAILTON SOARES DO NASCIMENTO	12757019173
35	215. -39	MANOEL BEZERRA DE SOUSA	12645983172
36	462. -25	VALDENIR VIEIRA FILHO	12470035866
37	185. -49	ANTONIO NASCIMENTO COSTA	10880755102

38	398.	-42	CARLOS LUIS GOMES TAVARES	20787499484
39	181.	-57	PAULO RODRIGUES COSTA	12559003173
40	353.	-20	JOAO BATISTA DA SILVA	12696258173
41	020.	-48	IZABEL CRISTINA DA COSTA	10554802527
42	360.	-62	MARIA APARECIDA FERNANDES	20638656812
43	717.	-15	CLAUDECY MENDES DE MACEDO	12651515177

MINISTÉRIO DAS CIDADES.

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 412, DE 6 DE AGOSTO DE 2015 Aprova o Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV.

O MINISTRO DE ESTADO DAS CIDADES, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, o inciso III do art. 27 da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, o art. 3º do Anexo I do Decreto nº 4.665, de 3 de abril de 2003, e considerando a Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, e o disposto no § 1º do art. 3º do Decreto nº 7.499, de 16 de junho de 2009, resolve: Art. 1º Aprovar o Manual de Instruções para seleção de beneficiários do Programa Minha Casa, Minha Vida (PMCMV), no âmbito do Programa Nacional de Habitação Urbana (PNHU). Parágrafo único. O Manual identificado no caput deste artigo encontra-se disponível no sítio eletrônico do Ministério das Cidades: www.cidades.gov.br. Art. 2º Os processos de seleção iniciados até a data imediatamente anterior à publicação desta Portaria poderão ser finalizados pelas disposições contidas na Portaria nº 595, de 18 de dezembro de 2013. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º Ficam revogadas as Portarias nº 595, de 18 de dezembro de 2013, e nº 829, de 30 de dezembro de 2014.

GILBERTO KASSAB

ANEXO

Manual de Instruções para Seleção de Beneficiários Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV CAPÍTULO I Operações realizadas com recursos advindos da integralização de cotas no Fundo de Arrendamento Residencial (FAR) e por meio de oferta pública de recursos a municípios com até 50.000 (cinquenta mil) habitantes 1 CADASTRO HABITACIONAL DOS CANDIDATOS A BENEFICIÁRIOS.

.....

1.3 Os governos do Distrito Federal, dos estados e dos municípios deverão manter seus respectivos cadastros de candidatos a beneficiários atualizados e permanentemente disponíveis para consulta pela população, por meio físico nas sedes dos correspondentes governos e nos sítios eletrônicos, quando existentes.